

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

2. DA JUSTIFICATIVA

A publicação de atos oficiais é de extrema importância para a transparência e credibilidade dos órgãos públicos. Através da publicação desses atos, a população tem acesso às informações sobre as decisões e ações dos governantes, o que contribui para o controle social. Além disso, a publicação de atos oficiais também é uma exigência legal.

Nesse sentido, a abertura de um processo para afutura contratação justifica-se pela necessidade da secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé Miri, em atendimento ao disposto no Art. 21, III da lei 8.666/93 no que diz respeito a publicações oficiais.

Dessa forma, considerando o Princípio da Publicidade, a contratação de uma empresa especializada pode trazer benefícios tanto para o órgão público quanto para a população que terá acesso às informações de forma mais ágil e precisa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente processo, tem amparo legal, integralmente, na **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

4.1. Pelo presente Termo de Referência a **CONTRATADA** prestará fornecimento de **PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** nas condições abaixo. Os serviços, estes são de necessidade urgente e imediata, a qual chegamos no quantitativo abaixo.

4.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	Publicação de Atos legais - Diário Oficial da União.	CM	3.500
2	Publicação de Atos Legais - Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará.	CM	3.000
3	Publicação de Atos legais - Diário Oficial do Estado do Pará.	CM	3.000

4.3- DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA

(QUANTITATIVO PARA 12 MESES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEMSA	SEMAS	TOTAL
1	Publicação de Atos legais - Diário Oficial da União.	CM	2.500	1.000	3.500
2	Publicação de Atos Legais - Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará.	CM	2.000	1.000	3.000
3	Publicação de Atos legais - Diário Oficial do Estado do Pará.	CM	2.000	1.000	3.000

5. DO PRAZO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. As publicações deverão ser feitas nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em página indeterminada;
- 5.2. A empresa vencedora efetuará as publicações em até 02 (dois) dias, após a solicitação do serviço;
- 5.3. Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato;
- 5.4. A empresa vencedora deverá encaminhar para um e-mail cadastrado informando a publicação.

6. DA GARANTIA

- 6.1. O objeto do presente termo de referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Efetuar os serviços, conforme especificações, constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e

17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o serviço/produto com avarias ou defeitos;

7.5. A empresa vencedora deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.7. Acatar todas as orientações das Secretarias afins, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.8. Assumir todos os encargos decorrente da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços realizados; 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária, e contábil de cada Secretaria .

9.2. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.

9.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

9.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, tendo ciência que as certidões de regularidade fiscal apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na nota de empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103/2005, pag. 05 a 07 e alterações posteriores que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: execução dos serviços e as informações necessárias.
- 12.2. A Contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 12.3. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.
- 12.4. Os casos omissos ficarão a critério das secretarias para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.
- 12.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços executados;
- 12.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 12.7. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.
- 12.8. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;
- 12.9. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Igarapé-Miri/PA, 13 de março de 2023.

NAZIANNE BARBOSA PENA
Secretária Municipal de Saúde

ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social